Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Original anexo ao
Proc. n.º 200/07
Em 5/10/07

Foi realizada, com sucesso absoluto, no domingo, dia 9 de setembro p.passado, a 1.ª Prova Ecológica 10 km Ilha Porchat, como parte das comemorações da Semana da Pátria.

O evento contou com mais de três mil participantes em todas as categorias e foi realizado por meio da Associação de Pedestrianismo Corre Litoral Paulista, com o apoio da Prefeitura, do 2.º Batalhão de Infantaria Leve, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

A idéia surgiu após problemas de saúde de um dos organizadores da prova e integrante da Associação, Alexandre Nogueira Santos.

Ele começou a caminhar porque teve problemas de saúde e nunca mais parou, e o evento tem, para ele, um diferencial representado pela inclusão, no trajeto, da subida da Ilha Porchat.

Todos os participantes receberam medalhas, sendo que a finalidade da prova é divulgar o esporte como forma de melhorar a qualidade de vida, reforçar conceitos como o respeito à natureza e a inclusão social e profissional de todas as pessoas que tenham potencial para competir.

Muitos campeões estiveram presentes, como a atleta da região que disputou a maratona do Pan Rio 2007, Sirlene de Pinho, além de muitos outros que vêm se dedicando a essas modalidades esportivas.

Ressaltamos aqui que o Sr. Alexandre Nogueira Santos é um dos maiores incentivadores da prática esportiva, um senhor extremamente disciplinado e organizado, que demonstra sempre a maior disposição em colaborar e, sobretudo graças aos esforços dele, essa prova pôde ser realizada. Devemos tomar pessoas como ele como exemplos de conduta e cidadania, visto que o esporte é uma ferramenta a ser utilizada em benefício da saúde, da longevidade e da plena integração social.

Diante do exposto, submeto ao E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º104/07

DOCUMENTO N.º1493/07

Inclui no Calendário Oficial do Município a Prova Ecológica 10 km Ilha Porchat.

Art. 1.º - Fica incluída, no Calendário Oficial do Município, a Prova Ecológica 10km Ilha Porchat, a ser realizada anualmente no mês de setembro.

Parágrafo único – O agendamento da prova de que trata a presente Lei e a realização dos contatos com os atletas participantes ficará a cargo da Associação de Pedestrianismo Corre Litoral Paulista.

Art. 2.º - Compete ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, adotar providências e prestar apoio à entidade mencionada na presente Lei, com vistas à realização e divulgação da Prova.

Art. 3.º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correm à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
em 4 de outubro de 2007.

ROBERTO ROCHA

Tec0407/dh/arrm